

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 3928/2021.

I. O Poder Legislativo do Município de Rio Grande solicita análise do Projeto de Lei nº 14/2021, que “Dispõe sobre a implantação de serviços de Psicólogos(as) nas escolas da Rede Pública educação de Rio Grande.”, de iniciativa paramentar.

II. A proposição versa sobre matéria correlata ao Projeto de Lei nº 13/2021, que “Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da Rede Pública educação de Rio Grande”, também de iniciativa parlamentar, analisado por meio da Orientação Técnica IGAM nº 3926/2021, encaminhada a este Poder Legislativo, com a conclusão pela inconstitucionalidade da proposição.

O projeto de Lei ora sob análise (nº 14/2021) padece do mesmo vício, pois quanto à iniciativa do processo legislativo por parlamentares, o Supremo Tribunal Federal, no final de 2016, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 898.911/RJ, em regime de repercussão geral, formulou a seguinte tese (917):

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Neste sentido, como o Projeto de nº 14/2021 cria atribuições aos órgãos do Poder Executivo, tratando de matéria eminentemente administrativa de organização de serviços públicos, em violação ao princípio da separação dos poderes e em desconformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, acima transcrito, está eivado de vício de iniciativa.

III. Conclui-se que o projeto de lei se configura como inconstitucional, em razão do exercício de sua iniciativa, por vereador, não estar albergado na Constituição Federal, sendo possível, contudo, o encaminhamento de indicação ao Poder Executivo para que apresente projeto de lei regulando a matéria.

O IGAM permanece à disposição.



MARGERE ROSA DE OLIVEIRA
OAB/RS 25.006
Consultora Jurídica do IGAM